



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de pós-graduação lato sensu aos servidores do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, XXXI, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta do Processo STJ nº 4893/2008,

RESOLVE:

Art. 1º O Superior Tribunal de Justiça concederá bolsas de pós-graduação lato sensu de livre escolha e cursos de pós-graduação lato sensu para turmas fechadas, aos servidores, destinadas ao desenvolvimento de suas potencialidades nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. O conteúdo do curso de pós-graduação deverá estar vinculado a tema estratégico do Tribunal, estabelecido com base nas determinações constantes do art. 14 da Lei nº 11.416/2006, combinado com o art. 5º da Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007.

Art. 2º Na concessão de bolsa de pós-graduação serão observadas as seguintes condições:

I - compatibilidade entre o horário das aulas e demais atividades do curso e o de expediente do servidor;

II - disponibilidade orçamentária;

III - manifestação favorável do titular da unidade de lotação do servidor;

IV - correlação do conteúdo do curso com as competências da unidade de lotação do servidor;

V - ser o curso ministrado por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação para atuar nesse nível educacional.

Art. 3º Para o custeio das bolsas de pós-graduação será adotado procedimento de reembolso, assim entendido a devolução ao servidor do valor que, comprovadamente, este tenha despendido para participar do curso, observado o valor máximo estabelecido para a bolsa pelo Tribunal.

Art. 4º O Tribunal alocará anualmente, observada a disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à concessão das bolsas de pós-graduação de que trata esta Portaria.



Art. 5º O Diretor-Geral baixará as normas necessárias para disciplinar a concessão de bolsas de pós-graduação e demais procedimentos operacionais.

Art. 6º Fica revogado o Ato nº 275, de 15 de dezembro de 2005, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA